



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.439 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.793,02 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.793,02 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTEIRIOR T.M
08.01.15.452.0114.2.110 - RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E MANUT. DO
PERÍMETRO URBANO
(658) 4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 11.793,02
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTEIRIOR T.M
08.01.26.782.0103.1.024 - AMORTIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE VIATURAS,
CAMINHÃO, MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E EQUIPAMENTOS
(696) 3.2.90.23 - Juros, deságios e descontos da dívida - R\$ 11.793,02
Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com contrapartida a emenda parlamentar individual 202028640001 de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

30 / 11 / 22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478378- 6


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal